

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00398/2024**  
**OC nº 196673**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/02**

=====

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **MIL GERADORES LTDA.**, estabelecida na Rua Matura, nº 1, Acari, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21530-340, inscrita no CNPJ nº 08.774.241/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço sob as seguintes cláusulas:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.**

**OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses;
  - b) Alteração da cláusula preço;
  - c) Ratificação do preço;
  - d) Garantia contratual;
  - e) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

**VIGÊNCIA**

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais um período de até 12 meses, a contar de 23/04/2026.

CONTRATO ORIGINAL:	de 23/04/2024 a 22/04/2025
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 23/04/2025 a 22/04/2026
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 23/04/2026 a 22/04/2027

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PREÇO**

3. Substituição da cláusula quinta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/02**

**Onde se lê:**

“CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.”

**Leia-se:**

“CLÁUSULA QUINTA - As partes, em comum acordo, resolvem instituir o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice base de reajuste do contrato para os períodos futuros, limitado a até 100% (cem por cento) da variação acumulada do referido índice, observada a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - O reajuste somente poderá ser aplicado após o interregno mínimo de um ano, contados da data-base contratual ou do último reajuste concedido.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do § 6º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, quando devidamente comprovado.”

**RATIFICAÇÃO DO PREÇO**

4. As partes ratificam a importância de R\$ 133.245,72 para o lote 1 e R\$ 105.079,92 para o lote 2, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme Anexo I, perfazendo o valor total para 12 meses de R\$ 238.325,64.

**GARANTIA CONTRATUAL**

5. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 meses.

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00398/2024**  
**OC nº 196673**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/02**

6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 11.916,28, que corresponde a 5% do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.
  - 7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

**RATIFICAÇÃO**

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviço – DGCO nº 00398/2024 – celebrado em 23 de abril de 2024 e seu respectivo aditivo, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Raphael Grupilo Nascimento  
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento  
Cargo: Gerente Executivo

**CONTRATADA: MIL GERADORES LTDA.**

Nome: Luiz Henrique Toresin  
Cargo: Procurador

**SEGUNDO ADITIVO**  
**DGCO nº 00398/2024**  
**OC nº 196673**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/02**

**ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

LOTE	QTD	CUSTO MENSAL (A)	CUSTO TOTAL PARA 12 MESES (B) = A*12	VALOR VARIÁVEL ÓLEO COMBUSTÍVEL (C)	VALOR MENSAL (A+C)	VALOR TOTAL ANUAL (A+C)*12
LOTE 1 - GOIÂNIA - GO	1	R\$ 10.103,81	R\$ 121.245,72	R\$ 1.000,00	R\$ 11.103,81	R\$ 133.245,72
LOTE 2 - PIRAÍ - RJ	1	R\$ 7.756,66	R\$ 93.079,92	R\$ 1.000,00	R\$ 8.756,66	R\$ 105.079,92